

DER-MG altera procedimentos relacionados às multas e autuações

20 de Março de 2020 , 14:00

Atualizado em 30 de Março de 2020 , 15:25

O Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER-MG), para preservar a sociedade e minimizar a propagação do Coronavírus, alterou os procedimentos relacionados às multas e autuações de trânsito.

As mudanças se baseiam nos Decretos Estaduais [44.035/2005](#), que disciplina a autorização para prestação de serviço fretado de transporte rodoviário intermunicipal de pessoas; [44.603/2007](#), que contém o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano; [43.932/2004](#), que regulamenta o uso ou ocupação da faixa de domínio e área adjacente das rodovias e da respectiva Taxa de Licenciamento para Uso ou Ocupação da Faixa de Domínio das Rodovias. E ainda, nas Leis Estaduais [19.445/2011](#), que estabelece normas para coibir o transporte clandestino metropolitano e intermunicipal de passageiros no Estado e [15.775/2005](#), que regulamenta o serviço público de transporte individual de passageiros por táxi em região metropolitana.

Estão interrompidos, por tempo indeterminado, os prazos para:

Indicação do Condutor Infrator;

Defesa da Autuação;

Recurso de Multa;

A retomada dos prazos somente ocorrerá após publicação no site (www.der.mg.gov.br) e divulgação nos meios de comunicação oficiais.

[Enviar para impressão](#)